LEI Nº 951, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.860,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do Ensino – Recursos Livres.
12.364.0011.2035 – Manutenção das Atividades UAB
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Física .....R$ 10.800,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica.....R$ 3.060,00
TOTAL .....R$ 13.860,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:

1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS .....R$ 13.860,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de agosto de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANELISE LIPKE
Secretário Municipal de Educação e Cultura